

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1189**

*de 12 de agosto de 2004*

### **DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM MOTOCICLETAS.**

*DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*A concessão para os serviços de transporte individual de passageiros, em motocicletas, regulamentada através da Lei Municipal nº 1037/01, de 04 de Julho de 2001, passará automaticamente aos sucessores familiares, no caso de morte do titular, sem prejuízo das demais disposições da Legislação que regulamenta o serviço.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2004.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*DE, 12 DE AGOSTO DE 2004.*

**DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1189/2004 - 12 de agosto de 2004*